aquela feita a ocupantes que não forem considerados de baixa renda, se dará pelo valor pelo qual o imóvel se encontra cadastrado para fins de cálculo de IPTU.

Art. 4º O Município destinará à União, por força contratual, os percentuais de 25% (vinte e cinco por cento) do valor auferido com a alienação, no caso do Art. 2 º, desta Lei, e 50% (cinqüenta por cento), no caso do Art. 3º, desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 04 de julho de 2008.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

LEI Nº 1270/2008

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar em favor da Secretaria Municipal de Guarda e Trânsito no valor de R$ 1.680.821,10.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, em favor da Secretaria Municipal de Guarda e Trânsito, nas dotações orçamentárias constantes do anexo desta Lei, na importância de R$ 1.680.821,10 (um milhão, seiscentos e oitenta mil, oitocentos e vinte e um reais e dez centavos).

Art. 2º O recurso para atender o artigo 1º desta Lei, fundamenta-se nos termos do inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo da presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 04 de julho de 2008.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

LEI Nº 1271/2008

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar em favor da Secretaria Municipal de Educação no valor de R$ 63.350,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, em favor da Secretaria Municipal de Educação, nas dotações orçamentárias constantes do anexo desta Lei, na importância de R$ 63.350,00 (sessenta e três mil e trezentos e cinqüenta reais).

Art. 2º Os recursos para atender o artigo 1º, desta Lei, têm em sua origem nas hipóteses a que alude o inciso II, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com os anexos I, II e III, da presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO DA LEI Nº 1270/2008

INCISO I, § 1º DO ARTIGO 43 DA LEI Nº 4.320/1964

02 - Prefeitura Municipal de Rio Das Ostras

PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA	REFORÇO
02.15 - 06.122.0001.2.151	3.3.90.30.00 - 0.1.25	300.000,00
Manutenção da Unidade	4.4.90.52.00 - 0.1.25	50.000,00
02.15 - 06.182.0087.1.552	3.3.90.30.00 - 0.1.25	330.000,00
Aquisição de Sistema de Segurança Integrada	3.3.90.39.00 - 0.1.25	510.000,00
	4.4.90.52.00 - 0.1.25	15.000,00
02.15 - 06.182.0087.2.596	3.3.90.30.00 - 0.1.25	25.821,10
Manutenção do Sistema de Segurança Integrada	3.3.90.39.00 - 0.1.25	450.000,00

TOTAL	1.680.821,10

Gabinete do Prefeito, 04 de julho de 2008.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO I DA LEI Nº 1271/2008

02 - Prefeitura Municipal de Rio Das Ostras

PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA	REFORÇO
02.16 - 12.361.0005.2.621		
Oferta de Alimentação Escolar	3.3.90.32.00 - 0.1.20	26.000,00
02.16 - 12.365.0005.2.621		
Oferta de Alimentação Escolar	3.3.90.32.00 - 0.1.22	37.350,00

TOTAL	63.350,00

ANEXO II DA LEI Nº 1271/2008

Código	Especificação	Subalínea	Alínea	Rubrica	Espécie	Origem	Categoria
1000.00.00	Receitas Correntes						63.350,00
1300.00.00	Receitas Patrimoniais					1.926,00	
1320.00.00	Receitas de Valores Mobiliários				1.926,00		
1325.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários			1.926,00			
1325.01.00	Receita de Remuneração de Dep. Bancários de Recursos Vinculados		1.926,00				
1325.01.05.02 – 0.1.20	Receita de Remun. Dep. Banc. Rec. Vinculados - PNAE	860,00					
1325.01.05.04 – 0.1.22	Receita de Remun. Dep. Banc. Rec. Vinculados - PNAC	1.066,00					
1700.00.00	Transferências Correntes					61.424,00	
1720.00.00	Transferências Intergovernamentais				61.424,00		
1721.00.00	Transferências da União			61.424,00			
1721.35.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE		61.424,00				
1721.35.03.00 – 0.1.20	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	25.140,00					
1721.35.05.00 – 0.1.22	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAC	36.284,00					

ANEXO III DA LEI Nº 1271/2008
METODOLOGIA – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

PNAE - 1721.35.03 - 0.1.20

VALOR PROJETADO - FNDE		
PARCELA	REPASSES	TOTAL
60.280,00	10	602.800,00
VALOR ORÇADO - LOA		
PARCELA	REPASSES	TOTAL
57.766,00	10	577.660,00
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		
PARCELA	REPASSES	TOTAL
2.514,00	10	25.140,00

PNAC - 1721.35.05 - 0.1.22

VALOR PROJETADO - FNDE		
PARCELA	REPASSES	TOTAL
4.888,40	10	48.884,00
VALOR ORÇADO - LOA		
PARCELA	REPASSES	TOTAL
1.260,00	10	12.600,00
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		
PARCELA	REPASSES	TOTAL
3.628,40	10	36.284,00

PNAE - 1325.01.05.02 - 0.1.20

VALOR PROJETADO	TOTAL
	18.200,00
VALOR ORÇADO - LOA	TOTAL
	17.340,00
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	TOTAL
	860,00

PNAC - 1325.01.05.04 - 0.1.22

VALOR PROJETADO	TOTAL
	1.466,00
VALOR ORÇADO - LOA	TOTAL
	400,00
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	TOTAL
	1.066,00

Gabinete do Prefeito, 04 de julho de 2008.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras